

das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A auto declaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, txauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à auto declaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretária Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 20 - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 21 - Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital.

§ 22 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 52, parágrafo 2o-Ado Regimento do Instituto de Física. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Física, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 19 - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134 do Regimento Geral da USP.

§ 20 - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

I - 1ª fase (eliminatória) - avaliação de projeto acadêmico - peso 0,5;

II - 2ª fase

a) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4;

b) prova didática e respectiva arguição - peso 3;

c) apresentação do projeto de pesquisa e respectiva arguição - peso 2,5.

§ 19 - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 20 - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto; se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova de avaliação do projeto acadêmico aplicam-se as seguintes normas:

I - no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar proposta de projeto acadêmico, nos termos do item 1, inciso VI, deste Edital;

II - caberá à Comissão Julgadora observar, obrigatoriamente, os seguintes critérios para avaliação do projeto apresentado:

a) aderência ao projeto acadêmico da Unidade, disponível em <https://portal.if.usp.br/diretoria/sites/portal.if.usp.br/diretoria/files/Projeto%20Acad%C3%AAmico%20do%20Instituto%20de%20F%C3%ADsica%20da%20USP%202024-2028.pdf>;

b) aderência ao projeto acadêmico do departamento, disponível em <https://portal.if.usp.br/fge/sites/portal.if.usp.br/fge/files/ProjetoAcad%C3%AAmico2024-DFGE%20-%2011.09.2024.pdf>;

c) aderência ao perfil docente que consta do anexo do presente edital;

d) originalidade, exequibilidade e coerência.

Parágrafo único - A Comissão Julgadora elaborará parecer circunstanciado e conferirá as respectivas notas, que serão divulgadas de acordo com o cronograma do concurso.

5. Ao término da apreciação da prova eliminatória, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste Edital.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota mínima 7 (sete).

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 19 - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 22 - Fina a arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão secreta, ocasião em que cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os memoriais de cada candidato e conferirá as notas respectivas.

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento previsto neste Edital.

I - o candidato escolherá o tema com base no programa do concurso;

II - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

III - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

IV - se a exposição do candidato encerrar-se aquém de 40º (quadragesimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

V - ao final da apresentação, os membros da Comissão Julgadora poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

VI - As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

Parágrafo único - A pertinência do tema em relação ao programa do concurso será considerada pela Comissão Julgadora na atribuição da nota.

8. A apresentação do Projeto de Pesquisa será feita na forma de diálogo, não devendo exceder 60 (sessenta) minutos para a totalidade dos examinadores e 60 (sessenta) minutos para o candidato.

I - Na avaliação do projeto de pesquisa deverá ser considerada sua adequação à área de conhecimento deste Edital, sua relevância e originalidade, e viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste edital.

10. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 12 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 22 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 32 - Os cálculos a que se referem os §§ 19 e 22 deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

EDITAL Nº IF 33/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026

INSTITUTO DE FÍSICA

CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – DUAS FASES

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM (01) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FÍSICA GERAL DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora do Instituto de Física da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 26/03/2026, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 00h01min (horário de Brasília) do dia 09 de abril de 2026 e término às 23h59min (horário de Brasília) do dia 07 de julho de 2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 1265539, com o salário de R\$ 16.353,01 (dezesesse mil trezentos e cinquenta e três reais e um centavo) (maio/2025), junto ao Departamento de Física Geral, na área de conhecimento de Física de Sistemas Complexos com Aplicações a Problemas Biológicos, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Conceito de força e leis de Newton.
2. Trabalho e energia mecânica. Forças conservativas e energia potencial. Conservação da energia.
3. Conservação do momento linear, impulso e colisões em uma e duas dimensões.
4. Cinemática e dinâmica de corpos rígidos: energia cinética de rotação, momento de inércia, torque e momento angular.
5. Oscilações harmônica, amortecida, forçada, amortecida-forçada. Ressonância.
6. Ondas em meios elásticos. Reflexão de ondas. Superposição de ondas. Ondas confinadas.

7. Entropia microscópica e segunda Lei da Termodinâmica.
 8. Propriedades dos gases (ideal e real): relações entre grandezas macroscópicas e microscópicas.
 9. Primeira Lei da Termodinâmica: calor, trabalho e energia interna.
 10. Aplicações da termodinâmica: motores e refrigeradores.
- O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Física.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- I - memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II - prova de que possui título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial.

VI - proposta de projeto acadêmico, em português ou inglês, em documento de autoria própria de no máximo 10 (dez) páginas, contendo uma descrição das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas para desenvolvimento em sua carreira docente;

VII - projeto de pesquisa, em português ou inglês, em formato digital;

§ 19 - Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 22 - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 32 - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 42 - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência pela Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato ciente de que a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 52 - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 62 - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.

§ 79 - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 82 - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas e, no caso de empate, o examinador fará o desempate motivando sua decisão.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único - O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

16. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I - decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;
II - apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III - homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º - A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º - Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º - No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

18. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

19. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

20. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

21. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

22. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

23. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no endereço ataac@ifusp.br ou pelo site https://portal.ifusp.br/ataac/pt-br/concursos_abertos.

São Paulo, 30 de março de 2026.
Profa. Dra. Kaline Rabelo Coutinho

- Diretora -

ANEXO - JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

1) Situação Atual do Departamento/Área

O Departamento de Física Geral (DFGE) tem uma longa tradição de pesquisa em temas multidisciplinares, em especial aqueles com inspiração biológica, por meio de três grandes áreas interligadas: mecânica estatística, biofísica e modelagem molecular. Já há bastante tempo, o DFGE abriga um grupo de Biofísica, com enfoque principalmente experimental, bem como grupos teóricos de Mecânica Estatística e Modelagem Molecular. Ao longo dos anos, esses três grupos estabeleceram uma forte interação no desenvolvimento de novos modelos teóricos e na validação experimental de sistemas complexos. Tanto a mecânica estatística quanto a modelagem molecular permitem a conexão entre diferentes escalas de tamanho na descrição de fenômenos físicos e biológicos, revelando e analisando comportamentos coletivos que emergem das interações entre elementos individuais, sejam estes moléculas ou, mais genericamente, "agentes". Essa abordagem multiescala tem sido essencial para investigar sistemas como biomateriais, transporte molecular em meios confinados, interações entre proteínas e membranas celulares, além da termodinâmica de processos biológicos e materiais funcionais.

O grupo de biofísica investiga fenômenos como transporte de drogas e material genético, interações entre membranas celulares e biomoléculas, e mecânica e termodinâmica celulares, utilizando uma ampla gama de técnicas experimentais, incluindo ressonância paramagnética eletrônica, absorção ótica, calorimetria diferencial, fluorescência em estado estacionário, espalhamento de luz, espectroscopia por ressonância magnética nuclear, microrreologia celular e metabolômica. Os grupos teóricos, por sua vez, desenvolvem abordagens analíticas e computacionais para descrever sistemas complexos, com auxílio de simulações detalhadas das interações moleculares e de investigações sobre redes neurais, a dinâmica de fluidos complexos, a termodinâmica fora do equilíbrio e a modelagem estocástica de processos físicos e biológicos. Tais abordagens fornecem previsões que auxiliam tanto no refinamento teórico quanto na interpretação de dados experimentais.

Dada essa tradição de pesquisa diversificada e interdisciplinar, o DFGE busca um pesquisador teórico ou experimental com perfil multidisciplinar e visão multiescala, capaz de integrar e expandir essas linhas de pesquisa. A combinação entre modelagem teórica e abordagens experimentais tem se mostrado essencial para avançar no entendimento de sistemas complexos, e um profissional com essa formação contribuirá para fortalecer a interação entre biofísica, mecânica estatística, termodinâmica e modelagem molecular, consolidando o DFGE como um centro de excelência em física de sistemas complexos.

2) Objetivo Geral da Contratação do Docente

A contratação de um novo docente tem como objetivo principal fortalecer a pesquisa em física de sistemas complexos, reforçando e aprofundando abordagens multidisciplinares dentro do Departamento de Física Geral (DFGE) e do Instituto de Física como um todo. Esse(a) novo(a) docente desempenhará um papel fundamental na conexão entre diferentes escalas e abordagens, ampliando o impacto da pesquisa no departamento e fomentando colaborações interdisciplinares.

Além do foco em pesquisa, o(a) novo(a) contratado(a) terá um papel essencial no ensino, ministrando disciplinas fundamentais para a formação em física de sistemas complexos, incluindo mecânica estatística, termodinâmica e biofísica, bem como outras disciplinas do curso de Física. A presença de um pesquisador com visão multiescala e multidisciplinar contribuirá para consolidar o DFGE como um ambiente de excelência na investigação e ensino dessas áreas.

PLANO INDIVIDUALIZADO

a) Ensino - Metas

Na área de ensino de graduação, a pessoa contratada deve se envolver diretamente nas atividades didáticas nos cursos de Bacharelado em Física, Física Médica ou Licenciatura em Física oferecidos pelo IFUSP, ou nas disciplinas de Física oferecidas nos diversos cursos das demais unidades da USP. Esta tem sido a regra dentro do IFUSP, dada a formação generalista em física dos docentes. Particularmente, existem disciplinas de graduação e/ou de pós-graduação específicas ligadas à área da contratação, como por exemplo, Termodinâmica que devem ter engajamento direto dos docentes que atuam na área do concurso. Assim, a pessoa contratada terá sob sua responsabilidade turmas em disciplinas teóricas e/ou experimentais que poderão, conforme a demanda, ficar inteiramente sob a sua responsabilidade direta, situação típica das disciplinas mais avançadas dos cursos de graduação, de terceiro ao quinto ano. Poderá ainda atuar sob supervisão de uma equipe, quando tratar-se de disciplinas com múltiplas turmas, a exemplo de disciplinas de física básica, típicas dos dois primeiros anos. Com a evolução profissional, pode-se passar à coordenação destas disciplinas. O aperfeiçoamento pedagógico ao longo da carreira é bastante importante e espera-se, além das aulas expositivas tradicionais, iniciativas pedagógicas modernas que estimulem as aptidões dos estudantes.

O ensino de pós-graduação é fortemente incentivado. Os docentes do IFUSP ministram disciplinas regularmente na pós-graduação, em alternância ou concomitante com a carga didática de graduação.

A formação específica de pessoal é uma meta desde o primeiro momento para docentes ingressantes no IFUSP. Assim, docentes recentemente contratados são incentivados a se vincularem imediatamente a um dos programas de pós-graduação, onde orientam estudantes em mestrados e/ou doutorados. Em nível de graduação, a orientação de estudantes em projetos de iniciação científica, ensino e extensão é uma consequência natural das demais atividades.

Espera-se que a pessoa contratada assuma responsabilidade por disciplinas de graduação e pós-graduação, progredindo para uma atuação de destaque na formação de pessoal. Espera-se ainda que oriente estudantes de graduação e pós-graduação, formando pessoal qualificado, vinculado aos princípios éticos e aos compromissos da ciência com a sociedade.

b) Pesquisa e Inovação - Metas

A rica atividade de pesquisa vem da seleção de pesquisadores em áreas dinâmicas. A consequência notável é a rápida ação de recém-contratados na captação de recursos financeiros em agências de fomento à pesquisa Estadual, Federais e Internacional para desenvolver o projeto de pesquisa apresentado imediatamente após sua contratação que deve ser coerente com o apresentado no concurso. Este procedimento, incitando a independência acadêmica, acaba refletindo na permanente atividade ao longo da carreira. O planejamento do ingressante é, portanto, direcionado à sua integração a algum grupo de pesquisa já existente no IFUSP, quando possível, contando com o apoio do corpo técnico e a cooperatividade para garantir um espaço físico adequado ao desenvolvimento de projetos.

O impacto da pesquisa desenvolvida é diretamente analisado pela produção científica, com publicações de artigos em revistas no quartil superior da área de atuação dos principais indicadores (Clarivate, Scimago, Scopus), requisito enfatizado pela nossa Pós-graduação de Física. Outro ponto de destaque é a inovação, que pode ser observada pela obtenção de patentes, produtos tecnológicos de alta qualidade e pela interação com setores fora da Academia.

A internacionalização é uma questão essencial. É recomendada uma inserção permanente em uma dinâmica integrada com institutos no exterior, fomentada pelo apoio às cooperações internacionais, incentivando o estabelecimento de parcerias. Para os docentes que não apresentam experiência internacional antes da contratação, esta experiência é incentivada através de estágio pós-doutoral no exterior, com a estadia esperada de até um ano de atividade ao longo da carreira docente.

Espera-se, portanto, a busca pela independência acadêmica, com a captação de recursos financeiros pela proposição de projetos desafiadores em pesquisa a agências de fomento. Adicionalmente, espera-se que venha a desenvolver a liderança na área, buscando o destaque nacional e visibilidade internacional, e que possa evoluir para a liderança de equipes de pesquisa.

c) Cultura e Extensão - Metas

A extensão universitária é uma tradição no IFUSP, como demonstram as atividades desenvolvidas pelos membros dos grupos de pesquisa. Exemplos destas atividades são: participar em escolas/oficinas para professores do ensino médio; em exposições para um público geral, realizadas em espaços no próprio IFUSP ou em espaços públicos; em outras atividades já existentes como o Show da Física, o Laboratório de Demonstrações, a Feira USP e as Profissões etc., ou engajar-se em

iniciativas próprias, tais como palestras ou produção bibliográfica em divulgação científica.

A pessoa contratada irá contar com um ambiente profícuo para desenvolver suas ações extensionistas, principalmente na área de divulgação de ciência e apoio ao ensino de Física. Além disso, as parcerias firmadas com empresas, no desenvolvimento de produtos e projetos, são igualmente incentivadas, com acordos de cooperação já firmados, que demonstram a quem ingressa mais um caminho para alcançar diretamente as demandas da sociedade.

Espera-se, portanto, que a pessoa venha a atuar diretamente no retorno de inovações para a sociedade. Deve-se contribuir para a divulgação e a instrução do público leigo. Espera-se ainda que possa formar pessoal qualificado para atender os desafios que a sociedade propõe.

3) Impacto Esperado da contratação:

Assegurar o oferecimento regular de disciplinas essenciais na área de sistemas complexos, termodinâmica, mecânica estatística, bem como qualquer outra disciplina oferecida pelo IFUSP em seus cursos de graduação e pós-graduação. Simultaneamente, espera-se o desenvolvimento de projetos de pesquisa de forma independente e autofinanciada, produzindo novo conhecimento científico e extravasando para a sociedade.

Em médio prazo, espera-se que a pessoa contratada proponha disciplinas de pós-graduação alinhadas com seus projetos de pesquisa desenvolvidos, enriquecendo o currículo acadêmico do instituto. Além disso, deve-se orientar estudantes de mestrado, contribuindo significativamente para o programa de pós-graduação, e buscar a ampliação das colaborações científicas, tanto dentro do IFUSP quanto com grupos externos, incluindo parcerias internacionais. Adicionalmente, é também esperado participação nas atividades administrativas, sendo membro de Colegiados, Comissões e Congregação.

Em longo prazo, espera-se que a pessoa contratada desempenhe um papel importante na formação de recursos humanos de alto nível, ministrando e coordenando equipes em disciplinas e orientando doutorando e supervisionando pós-doutores. Na vertente de Cultura e Extensão, espera-se que o docente participe ativamente em atividades já estabelecidas no IFUSP, além de se engajar em iniciativas próprias, como palestras, produção bibliográfica em divulgação científica, e outras atividades de extensão. Adicionalmente, é também esperado maior participação nas atividades administrativas, com na Coordenação e vice-coordenação de cursos, Presidência e vice-presidência de Comissão, Chefas e vice-chefe de departamentos, entre outras.